PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.775, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R$ 799.251,68(Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais, e sessenta e oito centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.10 – Secr.Mun.Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude		
02.10.01 – Manut. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude		
27.812.0013.1007 – Constr e Ampliação Próprios Municipais		
....- 4.4.90.51– Obras e Instalações	**R$**	**615.073,96**
....- 4.4.90.51– Obras e Instalações	**R$**	**184.177,72**
Total	**R$**	**799.251,68**

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundo de recurso do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo, Convênio nº 000201/2022.

II – Com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando em todas as disposições a Lei Municipal nº 5.767 de 01 de março de 2023.

Tatuí, 24 de março de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.775, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/03/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 108/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).